PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-MA

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2022

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

c) Origem Funcional dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança

DENOMINAÇÃO / NÍVEL	OCUPADOS POR SERVIDORES COM VÍNCULO EFETIVO							OCUPADOS		
	MESMO ENTE FEDERADO				OUTROS ENTES FEDERADOS			POR SERVIDORES	VAGOS	TOTAL
	QUADRO PRÓPRIO	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO DE OUTROS ÓRGÃOS	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT	SEM VÍNCULO EFETIVO	VAGOS	TOTAL
CARGOS EM COMISSÃO										
CJ-04	-	-	-	1	1	-	-	1	-	1
CJ-03	3	-	-	1	2	-	-	1	-	6
CJ-02	11	1	-	1	-	-	-	5	-	17
CJ-01	8	-	-	1	-	-	-	4	-	12
TOTAL DE CARGOS	22	1	-	•	2	-	•	11	-	36
FUNÇÕES DE CONFIANÇA ¹										
FC-06	143	12	-	-	1	3	-	-	-	159
FC-05	7	-	-	1	-	-	-	-	-	7
FC-04	11	3	-	ı	-	-	1	-	-	14
FC-03	15	-	-	1	-	1	-	-	-	16
FC-02	3	2	-	-	-	-	-	-	-	5
FC-01	83	13	-	1	1	59	-	-	10	165
CHEFIA DE CARTÓRIO - PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE FUNÇÕES	262	30	-	1	1	63	-	-	10	366
TOTAL	284	31	-	•	3	63	-	11	10	402

Nota:

¹⁾ As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bom como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.